

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Nº: 01/ 2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ E SOCIEDADE EDUCACIONAL ROSA DOS VENTOS LTDA, VISANDO ATIVIDADES PRÁTICAS, CURSOS E ESTÁGIOS PARA TREINAMENTO EM SERVIÇO E COMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM DOS ACADÊMICOS NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.

Pelo presente Convênio, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, nome fantasia COREN-CE, sediada na RUA CORONEL JUCÁ, 294 – MEIRELES, CEP 60.170-320, na cidade de FORTALEZA/CE, com contato telefônico 085 3105-7864 e e-mail corencegerencia@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 06.572.788/0001-97, adiante denominada **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, neste ato representada por seu PRESIDENTE, Sra. ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS, inscrita no RG sob o nº 2000012006026 e no CPF sob o nº 001.141.393-00, e de outro lado, a **SOCIEDADE EDUCACIONAL ROSA DOS VENTOS LTDA**, instituição privada, credenciada pela portaria do MEC nº 507 de 4 de setembro de 2009, sediada na Avenida Imperador nº 1360 - Bairro Farias Brito, CEP 60.015-052, na cidade de Fortaleza/CE, com contato telefônico (85) 4009-6060 e e-mail sec.academica.ce@multiversa.com inscrita no CNPJ sob o nº 48.844.055/0001-04, adiante denominada **FACULDADE MULTIVERSA**, neste ato representado por sua Diretora Geral, a **Sra. Darcielle Bruna Dias Elias**, inscrita no RG sob o nº 96002658237/SSP-CE e no CPF sob o nº 910.777.613-68, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, mediante o estabelecido nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a parceria entre a **FACULDADE MULTIVERSA** e a **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ** e, visando estabelecer as condições para propiciar estágio aos estudantes da **FACULDADE MULTIVERSA**. Este Convênio estabelece a cooperação recíproca entre os partícipes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização da legislação específica em vigor, relacionada ao estágio de estudantes, de interesse curricular obrigatório e não obrigatório, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem aos estudantes matriculados nos **Cursos de Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Gestão de Produção Industrial, Marketing, Gestão Financeira, Gestão de Recursos Humanos, Ciências Contábeis e Administração da FACULDADE MULTIVERSA**.

§ 1º - O estágio de que trata esta cláusula representa a oportunidade que o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, oferece ao estudante, para em suas dependências receber um treinamento prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho.



§ 2º - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores que, durante o período de realização do estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço físico-operacional, mas também de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/2008, e dar-se-á mediante **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** celebrado entre o **ESTAGIÁRIO**, e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ** e a **FACULDADE MULTIVERSA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O **ESTAGIÁRIO** se obriga, mediante assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem assim as normas de trabalho pertinentes aos empregados da **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, especialmente as que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do estágio.

Parágrafo único - O **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** será emitido pela **FACULDADE MULTIVERSA** ao estarem de inteiro e comum acordo, assinam em 03 (três) vias de igual teor, cabendo 01 (uma) via a cada uma das partes: **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, **FACULDADE MULTIVERSA** e **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

Para a execução do objeto do presente instrumento, caberá:

I – O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ (CONCEDENTE DE ESTÁGIO)**:

- a) Celebrar **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com a **FACULDADE MULTIVERSA** e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, podendo este orientar e supervisionar até 10 (dez) **ESTAGIÁRIOS** simultaneamente (em caso de estágio não obrigatório);
- c) Informar a quantidade de vagas por setor para prática de estágio;
- d) Permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** pelos partícipes, pelo **ESTAGIÁRIO** e também pelo seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz;
- e) Propiciar ao **ESTAGIÁRIO** as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- f) Exigir do **ESTAGIÁRIO** a execução das atividades programadas;
- g) Encaminhar à **FACULDADE MULTIVERSA** a avaliação e a frequência do **ESTAGIÁRIO**, assinados pelo Supervisor de Estágio (em caso de estágio não obrigatório);
- h) Comunicar à **FACULDADE MULTIVERSA**, imediatamente, por escrito, a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante concernente à realização do estágio;

- i) Avaliar os resultados do presente convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias;
- j) Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

II – O NERM – NÚCLEO DE ESTÁGIOS E RELAÇÕES COM O MERCADO E COORDENAÇÃO DO CURSO – FACULDADE MULTIVERSA:

- a) Celebrar **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com o **ESTAGIÁRIO** ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, podendo este orientar e supervisionar até 10 (dez) **ESTAGIÁRIOS** simultaneamente (em estágio obrigatório);
- c) Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**;
- d) Encaminhar o **ESTAGIÁRIO** ao **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, observando a compatibilidade do currículo de seu curso com os requisitos necessários para o preenchimento da vaga ofertada;
- e) Prestar informações referentes ao currículo e carga horária do curso, bem como, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- f) Coordenar as ações relativas ao estágio;
- g) Orientar e avaliar as atividades inerentes ao estágio, desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO**;
- h) Acompanhar as atividades desenvolvida no estágio, sendo este responsável pela avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**;
- i) Disponibilizar EPIs para a prática de estágio se necessário (máscara, propé, luvas, touca etc.);
- j) Comunicar ao **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, de imediato e por escrito, o desligamento do **ESTAGIÁRIO** de seu curso;
- k) Avaliar os resultados do presente convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias;
- l) Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- m) Exigir do **ESTAGIÁRIO** o seu comprometimento de retornar ao **NERM – NÚCLEO DE ESTÁGIOS E RELAÇÕES COM O MERCADO**, a 2ª via do presente convênio para ser arquivado, vista obrigatória. Sob pena de redução de suas notas semestrais nas disciplinas de estágio na **FACULDADE MULTIVERSA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DO ESTÁGIO

5.1. Os **ESTAGIÁRIOS** serão selecionados e indicados pela **FACULDADE MULTIVERSA** e/ou **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, observando-se as áreas de interesse do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos.

5.2. O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ poderá solicitar o desligamento e/ou a substituição do **ESTAGIÁRIO** nas hipóteses previstas na legislação vigente.

5.3. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de **ESTAGIÁRIO** portador de deficiência, ficando a responsabilidade da **FACULDADE MULTIVERSA** informar ao **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, a conclusão deste período.

5.4. A jornada de trabalho do **ESTAGIÁRIO** será de 30 (trinta) horas semanais/seis horas diárias, sem prejuízo das atividades discentes, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

5.5. Concluído o curso, não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto.

5.6. As Partes praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornarem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

Parágrafo primeiro - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da **FACULDADE MULTIVERSA**.

CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividades do estágio deverá ser de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, devendo o **ESTAGIÁRIO** cumprir 06 (seis) horas por dia, em período compatível com o seu horário escolar, sendo a ele assegurado, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º - Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano;

§ 2º - A carga horária da jornada de atividades de estágio deverá ser explicitada no **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** e poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da **FACULDADE MULTIVERSA** e do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ESTÁGIO

7.1. O estágio será por prazo determinado, com duração não inferior a 01 (um) semestre letivo e não superior a 04 (quatro) semestres letivos, devendo constar no **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** o período de sua duração, a data de seu início e término.

7.2. Conforme art. 11, da Lei 11.788/2008, a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de **ESTAGIÁRIO** portador de deficiência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENEFÍCIOS PARA O ESTÁGIO

8.1. O Estágio obrigatório não envolverá qualquer valor a título de bolsa, nem qualquer outra forma de retribuição pecuniária por parte da **FACULDADE MULTIVERSA** e também do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**.

8.2. Nos termos do art. 12, da Lei 11.788/2008, o **ESTAGIÁRIO** poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

8.3. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício, conforme § 1º, art. 12, da Lei 11.788/2008.

8.4. Poderá o **ESTAGIÁRIO** inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social, conforme § 2º, art. 12, da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO

Para a realização do estágio obrigatório, caberá a **FACULDADE MULTIVERSA** o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, em favor do **ESTAGIÁRIO**. Em caso de estágio não obrigatório, caberá ao **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ** o ônus e a responsabilidade de providenciar o seguro, devendo constar e/ou anexar no **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**: o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EVENTUAIS DANOS

Os eventuais danos causados pelo **ESTAGIÁRIO** a bens móveis, imóveis ou utensílios da **FACULDADE MULTIVERSA** e/ou do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ**, ou qualquer outro dano em decorrência de ação, omissão na forma dolosa ou culposa, na execução deste convênio, serão apuradas na forma da lei ou por medida administrativa do melhor modo entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As Partes, por si e por seus empregados, comprometem-se a manter o sigilo, a proteção e a confidencialidade de todas as informações de conhecimento não público recebidas em decorrência desse Contrato, objetivando a sua execução, não podendo torná-las acessíveis a terceiros sem concordância expressa da outra Parte ou, em caso de Dados Pessoais, do titular dos dados pessoais, conforme a nova Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2. As Partes se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais que por ventura seja necessário durante a execução deste Contrato em total cumprimento ao disposto na legislação que versa sobre proteção de dados pessoais, o que inclui, mas não se limita a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

RBE

11.3. As obrigações contidas nesta Cláusula permanecerão válidas por toda a vigência deste Contrato e pelo prazo adicional de 02 (dois) anos após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA/RESCISÃO E ALTERAÇÕES

A vigência do presente convênio será por **prazo indeterminado**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação das partes através do canal oficial da **FACULDADE MULTIVERSA** (e-mail: **sec.academica.ce@multiversa.com**), porém, estabelecida a necessidade de manutenção do convênio pelo prazo de 03 (três) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, como o único competente para dirimir quaisquer discussões judiciais ao Contrato, com expressa e irrevogável renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O presente Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretados de acordo suas disposições.

E, por estarem assim às partes interessadas devidamente ajustadas, lavrou-se o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que serão assinadas pelos partícipes.

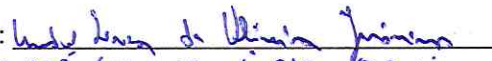
Fortaleza, 07 de novembro de 2023.




DARCIELLE BRUNA DIAS ELIAS
DIRETORA GERAL
FACULDADE MULTIVERSA



ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
PRESIDENTE
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
CEARÁ – COREN/CE

Testemunha 1: 
Nome legível: **ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA FERRONINA**
CPF nº. **076.379.657-09**

Testemunha 2: 
Nome legível: **Francisco Alexandre de Sousa Palha**
CPF nº. **069.291.503-51**